



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-0617/SEMUSA/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI RONDÔNIA

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 001/2023
Processo Administrativo 0617/2023

O O Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Regulamentar nº 37 ao 48/2023 de Presidente Médici / RO, que pauta sobre aplicação da Lei Federal 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **29/06/2023, às 09h00min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **29/06/2023, às 15h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.
LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

1. OBJETO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

Contratação de Empresa para manutenção corretiva com peças de equipamento tipo: analisador automático de bioquímica, marca/modelo: AMAMEDICAL A120, para atender ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

1.1. As descrições e quantidades dos produtos a serem adquirido estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via site <http://www.licitanet.com.br/>, digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, pelo site

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246

Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br

e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

<http://www.licitanet.com.br/>, com o assunto: DISPENSA 001/2023 Prefeitura de Presidente Médici, o endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **Certidão Simplificada e Específica e inteiro teor** (todos os arquivamentos de inscrição e alteração contratual) expedido pela junta comercial.
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial do último exercício social.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- Devera também apresentar as declarações dos anexos III, IV, V, VI, VII e VIII.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8 . SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

8.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

8.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.4. Em caso de ocorrências de não conformidade dos materiais e/ou requisitados.

8.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.6. Multas:

8.6.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

8.6.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

8.6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. FATURAMENTO

9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria/Prefeitura, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida, depois do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail

cpl@presidentemedici.ro.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Presidente Médici Rondônia, 22 de Junho de 2023.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação

Elaborado por: Daiane Bruna Moura

Equipe de apoio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE DISPENSA LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 617/2023

1. FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.

2. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

3. OBJETO

Contratação de Empresa para manutenção corretiva com peças de equipamento tipo: analisador automático de bioquímica, marca/modelo: AMAMEDICAL A120, para atender ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica devido ao aparelho de Analisador Automático de bioquímica ser um aparelho de suma necessidade para a realização de exames no Laboratório Municipal de Saúde Olvido Zagalli, a falta desses exames pode dificultar a equipe médica no diagnóstico de enfermidades e/ou gravidade na patologia nos usuários das nossas unidades básicas de saúde e da unidade hospitalar do município de Presidente Médici-RO.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas Material Consumo

Programa: 2072 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Ficha: 228

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Despesas Serviços

Programa: 2072 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Ficha: 445

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	015.002.060	AGULHA DE PIPETAGEM PARA APARELHO MARCA/MODELO: AMAMEDICAL A120	UND	1	3.491,67	3.491,67
2	554.001.004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MARCA/MODELO: AMAMEDICAL A120	SERV	1	1.803,33	1.803,33
TOTAL	R\$ 5.295,00					

6. ITEM(S) E ESTIMATIVA DE PREÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

GERAL		
--------------	--	--

7.

Descrição da solução

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que consta nos autos do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 5.295,00**.

8.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no mercado local.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

9.1.1. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde /ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos;

9.1.2. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;

9.1.3. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas;

9.1.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

9.1.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.1.6. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

9.1.7. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

9.1.8. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6(meses) meses contar da assinatura do contrato.

10.1. Local/Horário

10.1.1 Deverá ser entregue, no Almoxarifado da SAÚDE Marciel Vieira, situado na Rua Otavio Rodrigues Matos nº1613 - centro, CEP: 76.916-000 Fone: (69) 3471 2719, Presidente Médici/RO, poderão ser entregues de segunda a sexta das 07:30 às 13:30 no almoxarifado da secretaria.

10.1.2 O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Dispensa, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

10.2. **Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega do material se dará após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

Os serviços deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de início do objeto, pela empresa vencedora, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

O prazo de início poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

10.3. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os produtos utilizados para a prestação dos serviços deverão possuir prazos de validade vigentes.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do serviço/item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b. Valor unitário do serviço/item de acordo com a nota de empenho

c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Exigências de habilitação

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será acompanhado pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando aos serviços constantes do presente Termo, serão resolvidos pela **SEMUSA**.

Presidente Médici RO, 19 de Junho de 2023.

APROVADO POR:

MARIA CECILIA SIMOES SILVA

Secretária municipal de saúde

ROZILEY DARC DA COSTA

COORDENADOR FINANCEIRO DO FMS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Elaborado por: Joanita Lorena S. Silva

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROZILEY DARC DA COSTA, GESTORA FINANCEIRA FMS - DAS-5**, em 19/06/2023 às 12:30, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA SIMOES SILVA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 19/06/2023 às 13:37, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **339898** e o código verificador **781907C3**.

Referência: [Processo nº 1-617/2023](#).

Docto ID: 339898 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-0617/SEMUSA/2023**

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/xxxx

Ref.: Processo Administrativo nº **0617/SEMUSA/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
DE PRESIDENTE MÉDICI, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI RONDÔNIA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.2120001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto
Contratação de Empresa para manutenção corretiva com peças de equipamento tipo: analisador automático de bioquímica, marca/modelo: AMAMEDICAL A120, para atender ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição., de acordo com o Termo de Referencia desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA Eletrônica nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.295,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Material Consumo

Programa: 2072 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Ficha: 228

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Despesas Serviços

Programa: 2072 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Ficha: 445

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6(meses) meses contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE MÉDICI, Estado do RONDÔNIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PRESIDENTE MÉDICI RO, XX de XXXXXX de 2023.

PREFEITURA DE PRESIDENTE MEDICI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-0617/SEMUSA/2023**

ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ DE ____ DE 2023

(Assinatura)
Nome Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ

_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO
DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE
ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....(LOCAL E DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DEPROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº _001/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI /RO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES

, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:XXX.XXX.XXX-XX CRC: ____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.(MODELO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI / RO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. ,
LOCALIZADA À , DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF –
DISPENSA ELETRÔNICO Nº001/2023.

....., DEDE
2023.

REPRESENTANTE LEGAL